

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

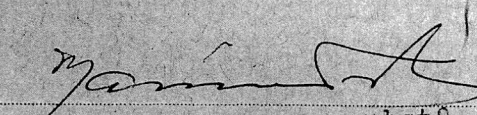
PROC. N.º 822/69

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.

Dr. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANAC S/A. IND. DE TANINO - Rqte. contra
MARIA DE LURDES FLORES DA SILVA - Rqda.


Chefe da Secretaria subst.º.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 500 CLT

Fla 5-9-69
Hora 13:45
Maurício Fortes

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 122,69
Em 21 09 169

Exmo. Sr. Dr.
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta.-

TANAC S/A.-Indústria de Tanino, estabelecida nesta cidade à rua T. Weibull s/nº, desejando romper o contrato de trabalho que mantém com a sra. MARIA DE LURDES FLORES DA SILVA desde 12 de outubro de 1.954, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. que se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), conforme discriminação abaixo:

Quantia proposta pela empregada p/rescindir seu contrato de trabalho	NCr\$ 1.500,00
Armazém empregados	NCr\$ 275,55
Seguro IPE	NCr\$ 3,15
Seguro Minas-Brasil	NCr\$ 17,60
	<u>NCr\$ 296,30</u>
Líquido a pagar	NCr\$ 1.203,70

N/Têrmos
P/Deferimento

Montenegro, 2 de setembro de 1.969

TANAC S/A - Indústria de Tanino
C. G. C. 01.359.711/1

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 5 de 09 de 1969 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Rgte. que se comprometeu de arisar a Rg da

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 2 de sete de dez de 1969

RECEBI: _____

*Mauricio For...
MAURICIO FOR...
Chefe de Secretaria*

Carlos G. Fab...

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Quilio Dauratti

tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 05 / 09 / 1969

*Mauricio For...
MAURICIO FOR...
CHEFE DE SECRETARIA*

CHEFE DE SECRETARIA




3
47

PROCESSO Nº 822/69


Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes as partes: TANAC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, requerente e MARIA DE LOURDES FLÔRES DA SILVA, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 500 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Onélio Decusati, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e a requerida pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, por provocação da requerida as partes haviam transacionado para a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da inicial de fls. pelo que vinha pagar-lhe a importância acordada e pedir a homologação da rescisão. Esclarecia que a requerida optara em janeiro de 1967, digo, 1967 e que desde então seus direitos do FGTS vêm sendo recolhido e estão à disposição da mesma, providenciando a empresa no sentido de a requerida movimentá-la. A requerida disse serem exatas as declarações de contas da requerente e que, por sua livre e espontânea vontade, manifestara o desejo de transacionar, admitindo, inclusive, o desconto da dívida que mantém junto ao armazém, pedindo também a homologação da rescisão, dando a sua ex empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A reclamada se, digo, a requerente, se obrigou a entregar à requerida as guias referentes ao FGTS. A Junta homologou. Sem custas. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MADRÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituído

Onelio Decusati

ONÉLIO DECUSATI
PREPOSTO

Maria de Lourdes Flores da Silva

MARIA DE LOURDES FLORES DA SILVA
REQUERIDA

Márcio Fortes

MÁRCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substitutiva

[Faint, illegible handwritten text covering the majority of the page]

presente folha contém 1 documentos.

Maurício Portes
MAURÍCIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva

4



RECIBO

NCr\$ 1.500,00

Recebi da TANAC S/A.-Indústria de Tanino, a importância supra de NCr\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), correspondentes a indezição, férias, 13º salário, salários, diferenças de salários, horas extraordinárias, repousos remunerados e salário enfermidade, ciente da diferença de cálculo mas com ela concorde, por transação, pelo que dou a referida firma plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente e nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro, 1º de setembro de 1.969

Maria de Lurdes Flores da Silva
Maria de Lurdes Flores da Silva

presentes todos os membros do Conselho

Montenegro, 05/09/69

SECRETARIA DO TRABALHO
MONTENEGRO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 05/09/69

[Handwritten Signature]

MADRICIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MADRICIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituta